PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.511, de 25 de novembro de 1997

SÚMULA: *Autoriza Fiasini – Indústria e Comércio de Confecções Ltda., alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARNÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Fica autorizado Fiasini – Indústria e Comércio de Confecções Ltda., estabelecida no Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob nº 81.739.633/0001-18, a alienar, à Franrio Indústria e Comércio de Móveis Ltda., estabelecida à rua Tangará, Jardim Petrópolis, nesta Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 00.170.744/0001-54, o lote de terras sob nº 191/D/12/E/F/17-195-A/1-B-194/A-1-B, com área de 2.000,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 13.258 do Cartório do Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, o qual lhe foi doado pelo Município de Arapongas através da lei nº 1.763, de 10 de setembro de 1990.*

Art. 2º *- A empresa adquirente obriga-se a instalar-se no referido imóvel para exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, não alienar a área a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.*

Art. 3º *- Fica autorizado o Poder Executivo a anuir em nome do Município, na alienação das benfeitorias edificadas no imóvel, por Fiasini – Indústria e Comércio de Confecções Ltda., bem como na escritura pública de venda e compra a ser lavrada oportunamente pelas empresas mencionadas nesta Lei.*

Art. 4º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições m contrário.*

Arapongas, 25 de novembro de 1997.

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 29/11/97
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.511, de 25 de novembro de 1997

SÚMULA: *Autoriza Fiasini – Indústria e Comércio de Confecções Ltda., alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARNÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Fica autorizado Fiasini – Indústria e Comércio de Confecções Ltda., estabelecida no Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob nº 81.739.633/0001-18, a alienar, à Franrio Indústria e Comércio de Móveis Ltda., estabelecida à rua Tangará, Jardim Petrópolis, nesta Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 00.170.744/0001-54, o lote de terras sob nº 191/D/12/E/F/17-195-A/1-B-194/A-1-B, com área de 2.000,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 13.258 do Cartório do Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, o qual lhe foi doado pelo Município de Arapongas através da lei nº 1.763, de 10 de setembro de 1990.*

Art. 2º *- A empresa adquirente obriga-se a instalar-se no referido imóvel para exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, não alienar a área a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.*

Art. 3º *- Fica autorizado o Poder Executivo a anuir em nome do Município, na alienação das benfeitorias edificadas no imóvel, por Fiasini – Indústria e Comércio de Confecções Ltda., bem como na escritura pública de venda e compra a ser lavrada oportunamente pelas empresas mencionadas nesta Lei.*

Art. 4º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições m contrário.*

Arapongas, 25 de novembro de 1997.

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Munic. de Administração e Finanças

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 01/12/97
UNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N.º 140/97

Senhor Presidente:

O Vereador subscritor do presente e de acordo com o disposto no art. 162, §4º do Regimento Interno, vem, ouvido o Plenário, requerer vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias, do Projeto de Lei n.º 069/97, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre revogação da Lei n.º 2.171, de 12 de novembro de 1992 e autoriza a doação de terreno à firma Fiasini - Indústria e Comércio de Confecções e Móveis Ltda.

Termos em que,

P. aprovação..

Arapongas, 03 de novembro de 1997.

Aprovado em única discussão e votação,
por 08 (oito) votos favoráveis e 04
(sete) votos contrários (Voto Presidente)
Arapongas, 03 de novembro de 19 97

Presidente

FORTUNATO COELHO GRAÇA JÚNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 861
DATAS: ENTRADA 03 / 11 / 19 97
EXPEDIENTE 03 / 11 / 19 97

Funcionário